Caderno de Encargos

P.A. N.º 67/GJC/2020

Aquisição de Bomba de Vácuo e Serra Diamantada

Cláusula 1ª

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de uma unidade de bomba de vácuo e de uma serra diamantada para uso no Laboratório de Preparação de Amostras do LNEG, Alfragide, para a produção de lâminas de rochas.

Cláusula 2ª

Especificações técnicas

1. A Bomba de vácuo, para retenção a vácuo de amostras de rocha, a utilizar com uma máquina de corte primário de rochas deve ter as seguintes características:
 a) Bomba de palhetas, rotativa de estágio único com dreno/coletor de água para retenção a vácuo de amostras em aparelhos de lapidação e polimento como o PLJ2 e PP5, impedindo a entrada de água e lama, de modo a proteger as amostras de qualquer interrupção no fornecimento de vácuo.
 b) Máximo deslocamento (swept volume) 240V/50Hz: 2.7m3h-1
 c) Vácuo maximo: 6 mbar
 d) Máxima pressão de entrada de vapor de água: 25mbar
 e) Máxima taxa de bomba de vapor de água: 0,045kg h-1
 f) Com construção monofásica e possibilidade de montagem em bancada ou na parede.
 g) MÁX: 3,24 m³/h e MÍN: 2,7 m³/h; Pressão de sucção 25 mbar (0,363 psi)
2. O disco de corte diamantado, deve ter as seguintes características:
 a) Dimensão: 250x1,6x15,9 mm
 b) Para maquina corte CS-10 - Logitech

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 3ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª

Garantia

O prazo de garantia do equipamento não pode ser inferior a dois anos.

Cláusula 5ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de € 7 002,43 (sete mil e dois euros, e quarenta e três cêntimos) valor ao qual acrescerá a taxa do IVA em vigor.

Cláusula 6ª

Prazo de execução

1. O objeto do presente procedimento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de envio da nota de encomenda.
2. Os custos com o transporte do equipamento são da responsabilidade do adjudicatário.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

3. O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até que estejam cumpridas todas as obrigações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 7ª

Local de execução

1. O equipamento deve ser entregue nas instalações do LNEG, I.P. em Alfragide, Estrada da Portela Bairro do Zambujal, Alfragide, 2610-999 Amadora, Portugal

Cláusula 8ª

Condições de pagamento

1. O preço contratual resultante da proposta adjudicada, deverá ser pago no prazo de trinta dias a contar da data de receção da fatura, a qual deverá ser emitida com a entrega do bem.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à entidade adjudicada, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a mesma obrigada a prestar esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Cláusula 11ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt